# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Ratificação ..... 2
Extrato ..... 18


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**PODER EXECUTIVO**

**Licitações e Contratos**

**Ratificação**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **BENTO CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com DARCY TERCIOTTI JUNIOR pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **FLAISA ROCHITI** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **GABRIEL MARIANO LOCATELLI** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de JULHO de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **HENRY WHITE JUNIOR** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de JULHO de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **JAIME LANZA** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de JULHO de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com JOEL APARECIDO LANZA pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com JOSE WILSON DE FREITAS pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **MARCOS ALEXANDRINO DOS SANTOS** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **MARCOS ALEXANDRINO DOS SANTOS** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **NATALINO APARECIDO CALÇA** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

CNPJ 46.364.220/0001-03

https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**

# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **Vanda Aparecida Ribeiro Rochiti** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **FRANSISCO MANOEL DA SILVA** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° **13/2023** e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de JULHO de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com BENEDITO PINTO NETO pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de JULHO de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
*ESTADO DE SÃO PAULO*
CNPJ 46.364.220/0001-03
https://www.torrinha.sp.gov.br **Setor de Licitações**


# RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidos que estão as condições dos artigos 25, "caput" e 26 da lei 8.666/93, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 26 da lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação para **a aquisição gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) da Agricultura Familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n° 06, de 08 de maio de 2020,** conforme fundamentos apresentados pela Comissão Julgadora de Licitações e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a celebração do contrato de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com **LUCIANA APARECIDA STOCO** pelos preços de referência constantes do Edital de Chamamento Público n° 13/2023 e de conformidade com os demais elementos dos presentes autos. Publique-se na imprensa oficial, na forma do disposto no art. 26 c.c. o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Torrinha, 14 de Julho de 2023.

**RENÉ JOSÉ BLUMER**
**Prefeito Municipal**


*Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP*
*Fone: 14 3656 9600*
*E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br*

**Extrato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios**
**Extrato de Termo de Colaboração**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE TORRINHA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA AGROPECUÁRIA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR ISMAEL MORATO DE ALMEIDA LARA**

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2023

OBJETO: **Manutenção das atividades desenvolvidas no âmbito escolar agropecuário, capacitando e mantendo as estruturas físicas do local.**

VALOR DO AJUSTE: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

EXERCÍCIO: 2023

PRAZO VIGÊNCIA: Junho de 2023 a Junho de 2024

DATA ASSINATURA: 14/07/2023

.....